A colorful illustration of a diverse group of people dancing and holding fabric. In the foreground, a woman with dark skin and curly hair in a purple dress is dancing with a woman in a pink dress who is in a wheelchair. Behind them, a man with blonde hair and sunglasses in a blue shirt is dancing with a woman with red hair in a green dress. To the left, a man with brown hair in a red shirt is holding a piece of red fabric. The background is blue with white stars and swirls. A white sign with an orange border is in the lower-left foreground.

**acessibilidade,  
inclusao e  
desenvolvimento**  
Um novo jeito de caminhar



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Serviço de Identidade Visual – SEIVI

Chefe de Serviço: Felipe Barreto

Ilustrações: Rebeca Amorim

Arte final e diagramação: Jony Anderson

Revisão: Carlos Tubenchlak, Nathalia Ribeiro e Vinicius Soares

---

Com o objetivo de estimular e subsidiar a ambientação dos servidores com deficiência no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, além de otimizar o atendimento aos usuários com deficiência, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI) produziu este manual com algumas informações significativas sobre atitudes que facilitam o relacionamento e a inclusão.

Esperamos que as informações estabeleçam práticas eficazes de comunicação para a melhor compreensão sobre a diversidade humana.

---



## CONVIVENDO COM AS DIFERENÇAS

### 1. RECEBENDO UM SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA:

Ao receber um servidor ou um estagiário com deficiência na sua Unidade, é importante saber como lidar, e, principalmente, despir de qualquer preconceito ou medo. Receba o servidor com naturalidade. Assim, você vai possibilitar sua inclusão, integração ao grupo e estimular sua capacidade de participar e desempenhar suas tarefas como qualquer outra pessoa.

O gestor deve ter em mente as diferentes necessidades que cada deficiência contém, incentivando a inclusão e o respeito às diferenças. Acima de tudo, é importante compreender as capacidades, limites e ritmos individuais dos serventuários.



A postura e atitude do gestor são fundamentais para o desenvolvimento pessoal e profissional do novo servidor, cujo processo de integração na unidade depende, primordialmente, de seu acolhimento junto à equipe. O gestor deve transmitir orientações sobre as atribuições do novo servidor, práticas do local de trabalho, procedimentos e o papel desempenhado por cada integrante.

Para auxiliá-lo na recepção e ambientação dos servidores e estagiários com deficiência, sua Unidade poderá contar com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDEP), através do Serviço de Ambiência e Acompanhamento de Pessoas (SEAPE), que poderá realizar uma visita ao local com o objetivo de orientar o gestor e os servidores.

## 2. TERMINOLOGIA RECOMENDADA:

A terminologia utilizada para fazer referência a pessoas que possuem algum tipo de deficiência se modificou com o passar do tempo. Já foram utilizados termos como: “deficiente”, “portador de deficiência” e “portador de necessidades especiais”.

No entanto, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, assinada pelo Brasil e ratificada pelo Congresso Nacional oficializou o termo “pessoas com deficiência”.

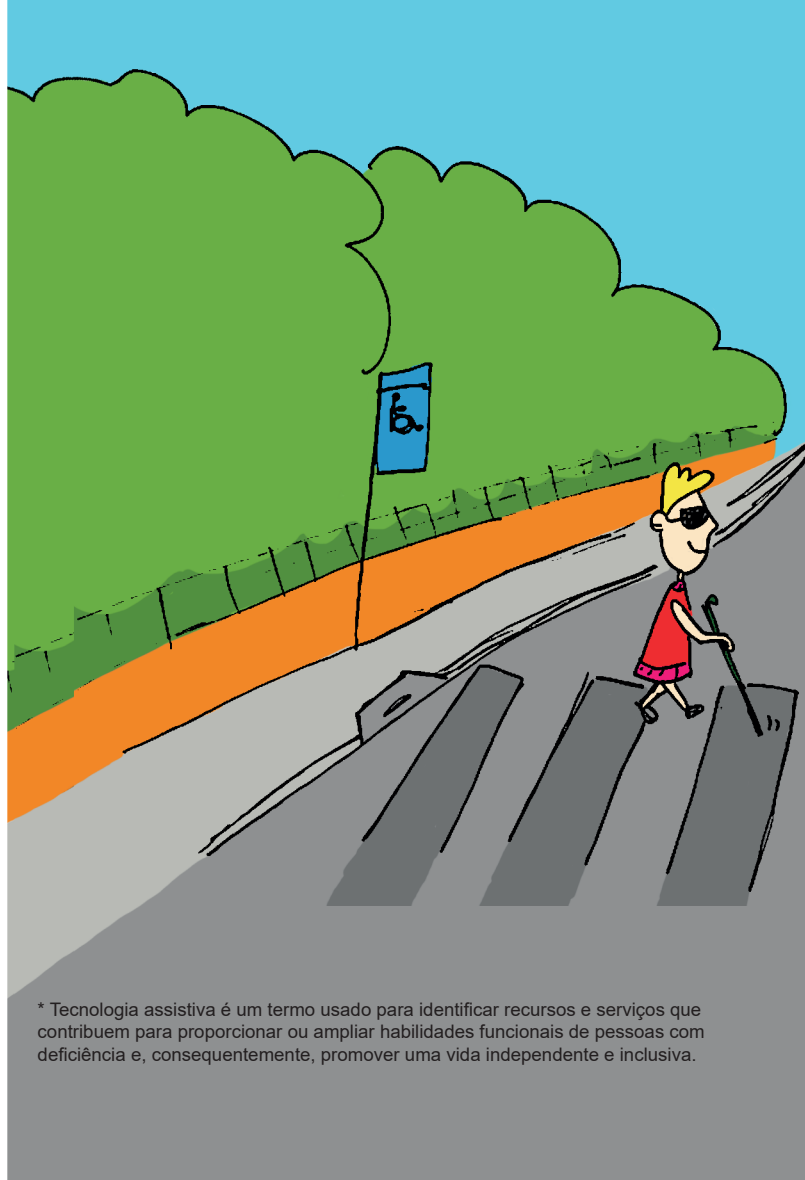
O termo “pessoa com deficiência” valoriza a pessoa e não a deficiência, já que esta é apenas uma de suas características.

## 3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

A deficiência visual possui diferentes graus. É definida como a perda total ou parcial da visão, seja congênita ou adquirida. O nível pode variar, determinando dois grupos de deficiência: cegueira e baixa visão.

As maiores dificuldades vividas pelas pessoas cegas ou com baixa visão estão relacionadas ao acesso à informação e aos obstáculos durante a mobilidade.

O acesso à informação melhorou bastante com a possibilidade do uso da tecnologia assistiva\*. Já os obstáculos na mobilidade ainda representam riscos, como os sinais de trânsito, que ainda não são sonorizados, e obstáculos que aumentam de tamanho ou largura de baixo para cima, tais como orelhões e carrocerias de caminhão.



\* Tecnologia assistiva é um termo usado para identificar recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, consequentemente, promover uma vida independente e inclusiva.



### **O uso da tecnologia assistiva pela pessoa com deficiência visual:**

O uso de softwares leitores de tela, por exemplo, tem facilitado a vida das pessoas com deficiência visual, principalmente em seu ambiente de trabalho. À medida que os programas passam por textos e imagens sintetizam a fala humana. Assim, o software “lê” para a pessoa o que está na tela. Os servidores cegos ou com baixa visão do PJERJ fazem uso da tecnologia no exercício de suas funções laborativas, o que permite uma efetiva contribuição desses servidores em uma série de atividades.

No PJERJ, quando um servidor com deficiência visual muda de lotação, poderá levar consigo todo o equipamento de informática. (Ato Normativo nº 27/2011).

### **Cães guia:**

A lei federal nº 11.126/2005, regulamentada pelo Decreto 5904/2006, aborda o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência visual acompanhada de seu cão guia em locais públicos ou privados de uso coletivo.

O cão guia passa por um longo treinamento para ajudar seu dono a se locomover com segurança e independência, evitando obstáculos.

Não distraia o cão guia, não dê comida, não brinque, não atrapalhe o seu trabalho, pois ele está a serviço de seu dono.

No PJERJ, esta questão já possui normatização própria (Ato Normativo 13/2012).

## Orientações Práticas:

Diante de uma pessoa com deficiência, ofereça ajuda e pergunte a forma mais adequada para prestar auxílio. Nunca a ajude sem antes perguntar. O fato de uma pessoa ter deficiência não implica necessariamente que ela precise de auxílio em determinada situação.

Ao guiar uma pessoa com deficiência visual, ofereça seu braço para que ela o segure. É importante descrever o caminho e possíveis obstáculos de maneira objetiva, utilizando termos como “direita” e “esquerda” e nunca “aqui” ou “ali”.

Ao atravessar lugares estreitos ponha seu braço para trás para que ela possa segui-lo (a). Quando passear com a pessoa cega que já estiver acompanhada, não a pegue pelo outro braço nem lhe dê avisos. Deixe-a ser orientada só por quem a estiver guiando.

A maioria dos cegos brasileiros utiliza a bengala longa para sua locomoção. Lembre-se que ela funciona como uma extensão do corpo de seu usuário e não deve ser utilizada para “puxar” a pessoa com deficiência visual.

Para auxiliar uma pessoa com deficiência visual a se sentar leve sua mão até o espaldar ou o braço da cadeira para que ela identifique a posição e sente-se sozinha.

Não deixe de se anunciar ao entrar no recinto onde haja pessoas cegas, isso auxilia a sua identificação. Não saia de repente quando estiver conversando com uma pessoa cega, principalmente se houver algo que a impeça de perceber seu afastamento. Ela pode dirigir-lhe a palavra e ver-se na situação desagradável de falar sozinha.

Ao atender uma pessoa com deficiência visual fale diretamente com ela mesmo se ela estiver acompanhada.

Ao conduzir uma pessoa cega em um ambiente desconhecido para ela, oriente-a para que possa se locomover sozinha. Se na sua unidade há servidor com deficiência visual, lembre-se de alertá-lo sobre alterações no ambiente, como mudanças no mobiliário, obras ou reformas que modifiquem o local de trabalho.

Não deixe que obstáculos como cadeiras, carrinhos de processo, latas de lixo ou quaisquer objetos fiquem no caminho por onde uma pessoa cega costuma passar.

Não há restrições quanto ao uso de palavras ou verbos como “ver” ou “olhar”. Comunique-se com naturalidade.

Não é necessário falar mais alto, a não ser que a pessoa apresente, também, uma perda auditiva que justifique esta atitude.



## **Pessoas com baixa visão e o uso da bengala verde:**

Atualmente, existe um movimento mundial para que as pessoas com baixa visão façam uso de uma bengala longa de cor verde.

Um dos objetivos é evitar que pessoas com baixa visão sejam confundidas com pessoas cegas pelo uso em comum da bengala branca que reduz constrangimentos e mal-entendidos causados pelo fato de elas, muitas vezes, precisarem do apoio de uma bengala para caminhar e, ao mesmo tempo serem capazes de ler um livro ou telefone celular com o auxílio, ou não, de uma lupa, lente de aumento ou letras ampliadas. Em outras palavras, o simples fato de o usuário de bengala branca ler um livro em ambientes públicos (em uma praça, em transportes coletivos etc.) pode gerar problemas devido à desinformação da sociedade a respeito da baixa visão.

Dessa forma, a convenção da cor verde para a bengala das pessoas com baixa visão auxiliaria na identificação desses indivíduos pela sociedade, já que tais pessoas enxergam o mundo de forma diferenciada e variável. Portanto, ao ver uma pessoa usando uma bengala verde, aborde-a perguntando se ela precisa de ajuda antes de prontamente ajudá-la.

## **4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

Pessoa com deficiência auditiva ou surda? Qual nomenclatura deve ser usada?

Do ponto de vista orgânico, os termos são sinônimos e se referem a qualquer tipo de perda auditiva, seja de grau leve, moderado, severo ou profundo; em um ou em ambos os

ouvidos. Entretanto, há uma perspectiva histórica e cultural que também deve ser considerada uma vez que a surdez abrange um enorme espectro de pessoas que não possuem uma identidade comum. Assim, surdos seriam pessoas que não se veem como pessoas com deficiência e que utilizam uma linguagem própria, valorizando sua história e sua arte, defendendo, inclusive, uma pedagogia própria para a educação das crianças surdas. Já as pessoas com deficiência auditiva seriam aquelas que não se identificam com a comunidade surda e sua cultura.

Devemos esclarecer que não se trata de uma simples nomenclatura. Esta diferenciação permite entender que um surdo, quando sinalizado, não passa despercebido, pois utiliza as mãos para se expressar em uma língua própria, a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Já a pessoa com deficiência auditiva tem uma situação mais delicada; só será percebida pelos demais pelo uso da prótese auditiva ou pela verificação de alguma dificuldade na fala.

Sem prejuízo dessas considerações, deve-se pontuar que a nomenclatura “surdo/surda” tem sido mais aceita pela comunidade brasileira e internacional.

Como já visto, a perda auditiva é considerada uma deficiência “invisível”, por ser de difícil identificação. Essa “invisibilidade”, muitas vezes, pode colocar o surdo em situações desconfortáveis, sendo frequentes as situações de discriminação e preconceito. O uso do aparelho auditivo (ou prótese auditiva) não elimina magicamente todas as dificuldades e deve ser entendido como um recurso extra, mas não único.

Quando utilizado, o aparelho traz benefícios diferentes em que a perda ocorreu, ou seja, antes, durante ou após a aquisição da fala.

A construção da linguagem oral nesses indivíduos é tarefa longa, complexa. Não é o grau de surdez que determina a aquisição da fala e sim o acesso aos recursos indispensáveis para tal condição. Desta forma, é importante evitar a utilização de termos como “mudo” ou “surdo-mudo”, eis que se baseiam em ideias extremamente preconceituosas e, indo mais longe, não são mais utilizados e vistos como equivocados pela comunidade surda.

Por fim, vale lembrar que a leitura labial, recurso bastante utilizado pelos surdos, especialmente os oralizados, requer um grande esforço por parte de seu usuário, pois exige muita concentração e habilidade. A utilização deste método não garante uma comunicação perfeita, pois a leitura labial é composta, na maioria das vezes, por adivinhações ou suposições com base em pistas encontradas no contexto, dependendo muito do conhecimento que o usuário tem de seu interlocutor e da abrangência de seu vocabulário. Portanto, o interlocutor deve procurar ser direto em sua fala, evitando abstrações e a utilização de vocábulos pouco utilizados no dia-a-dia.

### **Libras:**

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a língua materna dos surdos sinalizados brasileiros. Não é uma língua universal. Outros países possuem suas próprias línguas de sinais. A Libras tem estrutura, símbolos, códigos e gramática próprios, sendo diferente da Língua Portuguesa.

O Intérprete de Libras faz parte de uma profissão regulamentada. Os intérpretes de Libras são neutros e traduzem o que é falado, sem emitir opiniões ou posicionamentos. Sua competência é, unicamente, comunicacional.

### **Orientações Práticas:**

Ao lidar com uma pessoa com deficiência auditiva, você deve falar claramente. Fale com velocidade normal, salvo quando lhe for pedido para falar mais devagar.



Seja expressivo. É importante que suas expressões corporal e facial estejam de acordo com a mensagem dada.

Enquanto estiver conversando, mantenha sempre o contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou. É difícil para um surdo, especialmente o oralizado, pois é o que mais utiliza este recurso, acompanhar o que as pessoas falam em grupo. Recomenda-se que as pessoas tentem falar, cada uma por vez, olhando para o surdo.

Cuide para que a pessoa com deficiência auditiva enxergue sua boca. Alguns aspectos dificultam a leitura labial, como pouca movimentação dos lábios, uso de bigode, microfone e vidro entre os interlocutores. Se possível, procure ficar em um local iluminado.

Quando houver muita dificuldade para se comunicar, tente fazer por escrito.

Não utilize a terminologia surdo-mudo. Em geral, o aparelho fonador do surdo é igual ao do ouvinte. Muitas pessoas surdas não falam porque não conseguiram ser oralizadas e não aprenderam a falar. Além do mais, alguns surdos, principalmente os sinalizados, entendem que, ao falar sua língua-mãe, a Libras, não podem ser considerados mudos só porque sua comunicação é espaço-visual e não oral; para eles, tal postura comunicacional, em sua língua-natal, já é condição para não serem considerados mudos.

Ao se dirigir a uma pessoa surda, se ela não estiver prestando atenção em você, acene para ela ou toque levemente em seu braço.

## 5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A deficiência física caracteriza-se pela alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, provocando o comprometimento da função física. Apresenta-se sob diversas formas, com deformidade congênita ou adquirida dos membros, como por exemplo: amputação, paraplegia, tetraplegia etc.

A maior dificuldade vivida pelas pessoas com deficiência física diz respeito à locomoção.

A pessoa com deficiência física necessita de um tempo maior para se locomover e realizar suas atividades. Pode utilizar material de apoio (bengala, muleta, cadeira de rodas, andador) que passa a integrar seu corpo, enfrentando, portanto, uma série de obstáculos e barreiras arquitetônicas em seus deslocamentos espaciais.

### Orientações Práticas:

É importante ressaltar que o respeito ao ritmo de cada pessoa deve ser considerado em virtude de suas diferenças individuais.

Esteja atento às barreiras arquitetônicas. A pessoa com deficiência física poderá precisar de sua ajuda.

Ao conversar com uma pessoa com cadeira de rodas (cadeirante) é importante lembrar que para uma pessoa sentada é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, ao conversar por mais tempo que alguns minutos com uma pessoa que usa cadeira de rodas, se for possível lembre-se de sentar, para que você e ela fiquem com os olhos no mesmo nível.



A cadeira de rodas (assim como as bengalas, muletas, andadores etc.) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Não se apoie em cadeira de rodas, bengalas ou muletas. Agarrar ou se apoiar na cadeira de rodas é como agarrar ou se apoiar numa pessoa sentada numa cadeira comum.

Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão e, ao empurrar um cadeirante, faça com cuidado e fique atento aos obstáculos no piso, às barreiras arquitetônicas e, se for possível, siga as orientações do cadeirante.

Para subir degraus, incline a cadeira para trás para levantar as rodinhas da frente e apoiá-las sobre a elevação. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de marcha à ré, sempre apoiando para que a descida seja suave. Para subir ou descer mais de um degrau em sequência, procure saber da existência de rampas. Caso essas não existam, será melhor pedir ajuda a mais uma pessoa.

Se você estiver acompanhando uma pessoa que faça uso de muletas, andadores ou bengala, procure acompanhar seu passo e ritmo. Ao descer uma escada com essa pessoa, posicione-se à frente dela e se for subir, posicione-se atrás para evitar acidentes.

Esteja atento para a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher um restaurante, teatro ou qualquer outro local que queira visitar em companhia de uma pessoa com deficiência física.

Esteja atento ao espaço de circulação. Se na sua Unidade Organizacional há servidor com deficiência física ou dificuldade na locomoção, não deixe que objetos como cadeiras, carrinhos de processos, latas de lixo etc. obstruam o caminho.

Pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para andar, podem fazer movimentos involuntários com pernas e braços e podem apresentar expressões estranhas no rosto. Não se intimide com isso. Se a pessoa tiver dificuldade na fala e você não compreender imediatamente o que ela está dizendo peça para que repita. Pessoas com dificuldades não se incomodam em repetir, se necessário, a fim de que seu discurso seja compreendido.

Não se acanhe em usar palavras como “andar” e “correr”. As pessoas com deficiência física empregam naturalmente essas mesmas palavras.

Mas lembre-se: antes de ajudar qualquer pessoa, é melhor perguntar antes como você pode ajudar. Esta simples atitude pode evitar constrangimentos ou acidentes.

## **6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

Anteriormente era chamada de deficiência mental. A deficiência intelectual se caracteriza por um funcionamento intelectual significativamente inferior à média. A Síndrome de Down é um exemplo de deficiência intelectual.

### **Orientações Práticas:**

Respeite a lentidão da pessoa com deficiência intelectual para executar suas tarefas. Dê a ela instruções sempre uma de cada vez. Nunca as trate de maneira diferenciada. Não superproteja. Deixe que ela faça, ou tente fazer sozinha, tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As orientações aqui apresentadas não constituem regras, mas esclarecimentos que apontam para as especificidades dos diferentes tipos de pessoas. É importante valorizar a convivência com a diversidade e estimular o respeito às diferenças para que se alcance um convívio cada vez mais agradável e harmonioso.

## 8. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO:

**Constituição da República Federativa do Brasil;**

**Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;**

**Lei Federal nº 7.853/89** – Estabelece normas gerais dos direitos das pessoas com deficiência; as competências dos órgãos da administração pública em relação às pessoas com deficiência; as normas de funcionalidade das edificações e vias públicas;

**Lei Federal nº 10.436/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

**Lei Federal nº 13.370/16** – Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário;

**Lei Estadual nº 7.893/18** – Estabelece a Obrigatoriedade de Aceitação de Cães de Assistência ou Cães Guia, regulamentando o Parágrafo Único do Art. 91 da Lei nº 7.329, de 08 de julho de 2016, quanto ao Cão-Guia, e dá Outras Providências;



**Lei Estadual nº 8.578/19** – Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade ou paternidade dos servidores públicos estaduais com filhos com microcefalia e/ou deficiências graves;

**Lei Federal nº 8.213/91** – Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 3.298/99** – Regulamenta a Lei 7.853/89; dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência na sociedade. Traz a conceituação de deficiência e fixa os parâmetros de avaliação de todos os tipos de deficiência;

**Lei Federal nº 10.048/00** – Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;

**Lei Federal nº 10.098/00** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em espaços públicos, edifícios, meios de transporte e comunicação;

**Lei Federal nº 10.436/02** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.296/04** – Regulamenta a Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Redefine as deficiências físicas, visual e auditiva;



**Decreto Federal nº 5.904/06** – Regulamenta a Lei 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer com seu cão guia em ambientes públicos ou privados de uso coletivo;

**Lei Federal nº 13.146/15** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**Lei Federal nº 13.370/16** – Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário;

**Lei Estadual nº 7.893/18** – Estabelece a Obrigatoriedade de Aceitação de Cães de Assistência ou Cães Guia, regulamentando o Parágrafo Único do Art. 91 da Lei nº 7.329, de 08 de julho de 2016, quanto ao Cão-Guia, e dá Outras Providências;

**Lei Estadual nº 8.578/19** – Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade ou paternidade dos servidores públicos estaduais com filhos com microcefalia e/ou deficiências graves.

## 9. ATOS OFICIAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

**Resolução CNJ nº 343/2020** – Institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

**Resolução CNJ nº 401/2021** – Dispõe Sobre o Desenvolvimento de Diretrizes de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência nos Órgãos do Poder Judiciário.

## 10. ATOS OFICIAIS DO PJERJ:

**Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº8/2005** – Estabelece normas para o tratamento prioritário e apropriado no julgamento de processos de portadores de deficiência;

**Ato Normativo nº19/2009** – Regula os procedimentos para garantir que todos os documentos disponibilizados na página virtual (sítio) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro atendam os padrões de acessibilidade;

**Ato Normativo nº 27/2011** – Regula os procedimentos para garantir que os equipamentos de informática sigam os servidores com deficiência visual em casos de alteração de lotação;

**Ato Normativo 13/2012** – Regulamenta o ingresso e a permanência de pessoa com deficiência visual, acompanhada de cão-guia, nas instalações de âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

**Ato Executivo nº 140/2017** - Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário – COMAI;

**Ato Executivo nº 81/2021** - Dispõe sobre a utilização pelos servidores com deficiência e servidores readaptados de equipamentos de tecnologia assistiva que compõem a estação de trabalho do TJRJ, em regime de comodato, para atuação em trabalho remoto (home office);

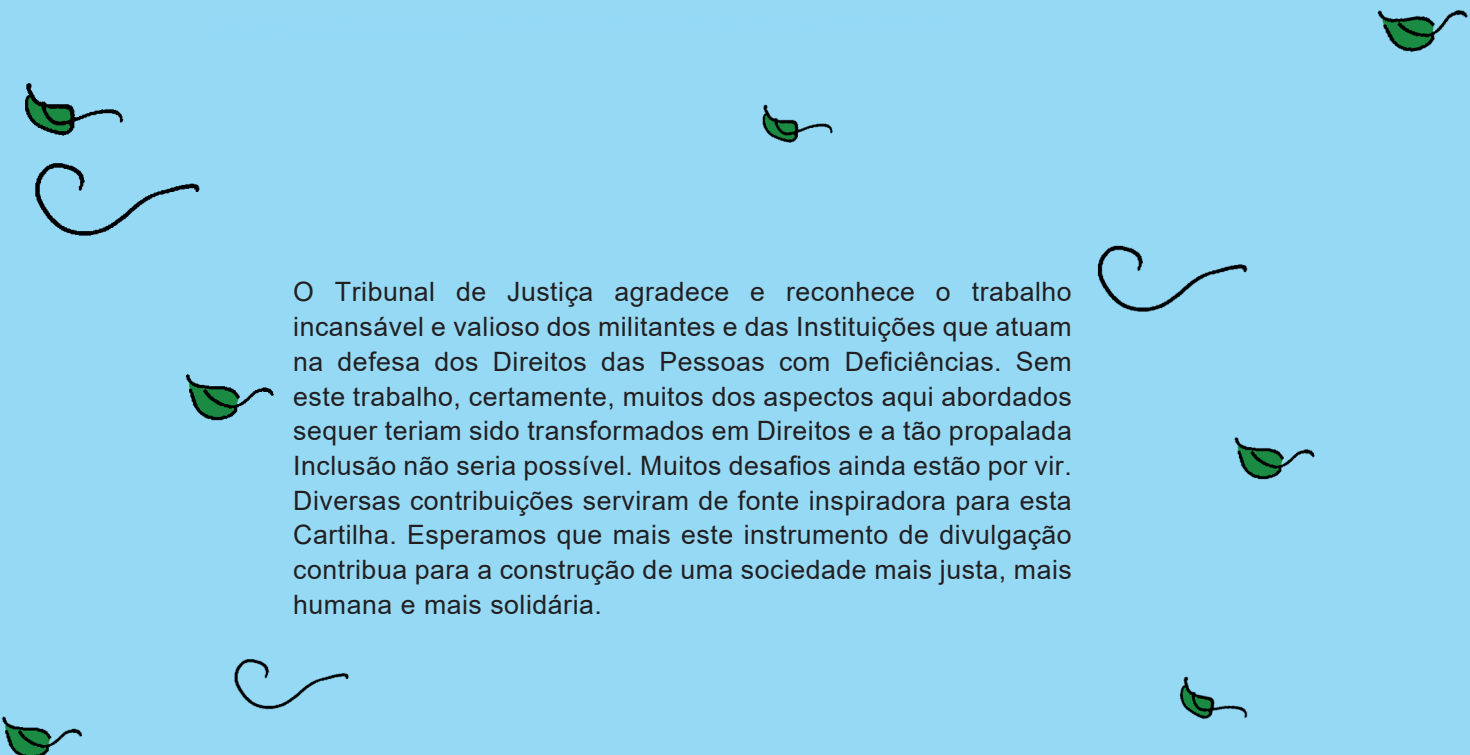
## SITES RECOMENDADOS:

[www.pessoacomdeficiencia.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br)

[www.oabrij.org.br](http://www.oabrij.org.br)

[www.ampid.org.br](http://www.ampid.org.br)





O Tribunal de Justiça agradece e reconhece o trabalho incansável e valioso dos militantes e das Instituições que atuam na defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências. Sem este trabalho, certamente, muitos dos aspectos aqui abordados sequer teriam sido transformados em Direitos e a tão propalada Inclusão não seria possível. Muitos desafios ainda estão por vir. Diversas contribuições serviram de fonte inspiradora para esta Cartilha. Esperamos que mais este instrumento de divulgação contribua para a construção de uma sociedade mais justa, mais humana e mais solidária.





PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO